



**EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL Nº 07/2018**

**CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR CONJUNTO DA APA MARINHA DO LITORAL SUL E ARIE DO GUARÁ - BIÊNIO 2018/2020.**

**Processo FF 33/2011**

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, e estabeleceu, entre outras, as Áreas de Proteção Ambiental - APA como Unidades de Conservação de Uso Sustentável;

Considerando o Decreto Federal nº 4340, de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a Lei Federal nº 9.985, de 18 junho de 2000;

Considerando o Decreto Estadual nº48.149, de 09 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental no Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº 53.527, de 08 de outubro de 2008, que criou a APA Marinha do Litoral Sul e ARIE do Guará;

Considerando o Decreto Estadual nº 60.302 de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP;

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 1 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de



Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução SMA nº 06, de 18 de janeiro de 2018, que reorganizou o Conselho Gestor da APA Marinha do Litoral Sul E ARIE do Guará, e revogou a Resolução SMA nº 091, de 19 de dezembro de 2008, e dá providências correlatas;

Considerando a importância da formação do Conselho Gestor da APA Marinha do Litoral Sul e ARIE do Guará, para que este, em conjunto com o órgão gestor, proponha e programe as ações necessárias para que os objetivos legais das Unidades sejam atingidos.

**CONVIDA:**

**As entidades da sociedade civil interessadas para se candidatar as vagas do conselho, no processo de renovação do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) Marinha do Litoral Sul e da Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) do Guará no biênio 2018 - 2020.**

I – O Conselho Consultivo da APA Marinha do Litoral Sul e da ARIE do Guará será paritário e integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo que esta última, contará com a seguinte composição:

- a) 3 (três) representantes do setor pesqueiro, sendo: 02 vagas destinadas à pesca artesanal e 01 vaga destinada para a pesca industrial ou aquicultura;
- b) 2 (dois) representantes do setor de turismo, pesca amadora ou esportes náuticos;
- c) 2 (dois) representantes de entidades socioambientais; e
- d) 1 (um) representante de instituições de ensino e pesquisa.



II - Critérios e condições para a habilitação das entidades no processo de seleção:

O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado conselho dar-se-á mediante a apresentação da cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da existência legal da entidade há pelo menos 01 (um) ano, por meio da apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- b) Comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere as unidades de conservação ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região das unidades;
- c) Cópia do estatuto da entidade devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;
- d) Cópia da ata de constituição da diretoria atual;
- e) Ficha de cadastro preenchida pelo representante legal da entidade (conforme modelo - Anexo I);

III - Caso não haja inscrição para atender a alguma das vagas especificadas neste edital, a Fundação Florestal republicará edital de convocação de representantes da sociedade civil, estabelecendo o prazo máximo de 10 (dez) dias para o cadastramento das entidades interessadas.

IV – Caso permaneça o cenário anterior após a abertura do segundo edital de convocação, a Fundação Florestal poderá realocar a (s) vaga (s) em aberto para outra representação da sociedade civil, preferencialmente, do mesmo setor, de modo a contemplar o previsto no art. 5º da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

V - A entidade deve inscrever-se pleiteando a vaga em apenas uma das áreas de interesse (setor pesqueiro; setor de turismo, pesca amadora e esportes náuticos; entidades socioambientais; instituições de ensino e pesquisa), de acordo com a área de atuação descrita no Estatuto.

V - O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá em até 10 dias, a partir da data de publicação deste edital em Diário Oficial do Estado, nos seguintes locais:

**Cananéia:**

Escritório da Fundação Florestal – Sede da APA Marinha do Litoral Sul  
Rua Vladimir Besnard, s/n, Morro São João, Cananeia – SP.  
Tel. 13.3851- 1163/ 1108, das 9:00 às 16:00 hs.

**Iguape:**

Escritório da Fundação Florestal – Iguape  
Praça São Benedito, 110, Centro, Iguape - SP.  
Tel. 13.3841-2026, das 9:00 às 16:00 hs.

E-mail: [apamarinhalsp@gmail.com](mailto:apamarinhalsp@gmail.com)

Assunto: Cadastramento para renovação do Conselho Gestor  
A/C Leticia Quito

VI - O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos nos locais citados acima ou por meio digital, respeitando-se os prazos estabelecidos por este edital.

VII – Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: [apamarinhalsp@gmail.com](mailto:apamarinhalsp@gmail.com) ou pelos telefones de contato: (13) 3851-1163/1108.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

VIII – A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender aos requisitos acima.

IX - A eleição das entidades cadastradas que representarão a sociedade civil no Conselho Gestor conjunto da APA Marinha do Litoral Sul e ARIE do Guará, será realizada em reunião convocada especialmente para esse fim.

X – A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da unidade de conservação.

XI - Fica dispensada a realização de reunião de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo.

XII - As entidades da sociedade civil organizada não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados órgãos representados no setor público do Conselho Consultivo Conjunto da APA Marinha do Litoral Sul e da ARIE do Guará ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

XIII - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Diretoria Executiva, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**WALTER TESCH**



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**Diretor Executivo**

**ANEXO I – FICHA DE CADASTRO**

**CONSELHO GESTOR APA MARINHA DO LITORAL SUL E ARIE DO GUARÁ**

**1 ) IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome: \_\_\_\_\_

Sigla: \_\_\_\_\_

Principais áreas de atuação: \_\_\_\_\_

Região de atuação: \_\_\_\_\_

**2 ) DADOS CADASTRAIS**

**2.1 Dados da Entidade**

Endereço: residencial ( ) comercial ( )

Rua/Avenida \_\_\_\_\_

nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Caixa Postal: \_\_\_\_\_



FUNDAÇÃO FLORESTAL

DDD: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Número do registro do Cartório: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. da entidade: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da entidade: \_\_\_\_\_

RG do representante legal da entidade: \_\_\_\_\_

## 2.2 Dados dos representantes da entidade no Conselho Gestor

Nome do representante titular: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_

nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Caixa Postal: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do representante suplente: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_

nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Caixa Postal: \_\_\_\_\_



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Telefone: \_\_\_\_\_ Cel: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**3) SETOR QUE DESEJA PLEITEAR A VAGA NO CONSELHO GESTOR DA APA  
MARINHA DO LITORAL SUL E ARIE DO GUARÁ**

- ( ) setor pesqueiro (pesca artesanal, industrial ou aquicultura)
- ( ) turismo, pesca amadora ou esportes náuticos
- ( ) entidades socioambientais
- ( ) instituição de ensino ou pesquisa

\_\_\_\_\_

**Assinatura do responsável legal da entidade**